LEI MUNICIPAL Nº516/98 DE 09 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAÇO SABER**, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Orçamentária 07 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 03-FUNDEF.

Art. 2º - Altera a denominação da Unidade Orçamentária 0701 a qual passa a vigir com a seguinte denominação.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de R$: 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - FUNDEF
2.079 - Manutenção Desenv. Ensino Recursos FUNDEF
08421882.079 - 3111.01 - Vencimento e Vantagen Fixas .....R$:90.000,00
08421882.079 - 3120.00 - Material de Consumo.....R$:10.000,00
08421882.079 - 3132.00 - Outros serviços e Encargos .....R$:10.000,00
08421882.079 - 3214.00 - Transferencia a fundos.....R$: 5.000,00
08421882.079 - 3254.00 - Apoio Financeiro Estudos.....R$: 3.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.043 - Transferências ao Estado e a União
08421882.043 - 3221.00 - Transferências a União.....R$: 70.000,00
08421882.043 - 3222.00 - Transferências ao Estado.....R$:40.000,00

Total.....R$:228.000,00

Art. 4º - Servirá de recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior desta Lei, a redução no valor de R$:228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) das seguintes dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO FUNDAMENTAL
08421882.050 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$:100.000,00

08421882.050 - 3120.00 - Material de Consumo.....R$: 10.000,00
08421882.050 - 3132.00 - Outros Serviços e encargos.....R$: 5.000,00
08421882.092 - 3214.00 - Transferencias a Fundos.....R$: 5.000,00
08421881.037 - 4120.00 - Aquisição equipamentos material Permanente.....R$: 28.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 - ENCARGOS GERAIS
9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9000.00 Reserva de Contingência.....R$:80.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1998.

_____
LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 09 DE MARÇO DE 1998

_____
ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO